

EDITAL 001/ 2020

SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Diretora da EE JOVEM FELIPE GUI ROCHA, em RIBEIRÃO PRETO, Diretoria de Ensino – Região RIBEIRÃO PRETO/SP, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada Resolução SE 06 de 20/01/2017, torna público o Processo Para Seleção de Docente Para a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

01 (Uma) vaga para Professor Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1 – Dos requisitos para o exercício da função: a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS. b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício). c) ser portador de diploma de licenciatura plena. d) encontrar-se em efetivo exercício.

2 – Das atribuições dos professores coordenadores:

I-atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III-ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV-coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V-decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI-relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII-trabalhar em equipe como parceiro;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE JOVEM FELIPE GUI ROCHA
Rua VIRGILIO BUENO, S/N CEP 14.093 –631
Fone 3904-6543/ 3904-6544
Cód. Cie: 576475 / E-mail: e576475a@educacao.sp.gov.br

VIII-orientar os professores quanto às concepções que subsídiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX-coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X-tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3- Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, com horário de atendimento nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com a necessidade da escola.

4 – Do perfil profissional do candidato: É esperado o seguinte: a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola. b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática. c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola. d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores. e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino. f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos. g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional. h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício. i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos necessários: No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE JOVEM FELIPE GUI ROCHA
Rua VIRGILIO BUENO, S/N CEP 14.093 –631
Fone 3904-6543/ 3904-6544
Cód. Cie: 576475 / E-mail: e576475a@educacao.sp.gov.br

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Atestado de Frequência com contagem do tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício, constando inclusive faltas e afastamentos.
- f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.
- g) Proposta de trabalho.

Os candidatos que contarem com toda a documentação necessária para inscrição em prontuário docente estão dispensados da apresentação da documentação na unidade escolar.

6 – Procedimentos para a seleção:

O procedimento para seleção será realizado pela diretora da escola em conjunto com a comissão designada para esta finalidade e contará com: a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, c) Realização de entrevista individual.

7- Do cronograma:

a) Os interessados deverão protocolar na secretaria da E.E. Jovem Felipe Gui Rocha, no período de **06/05/20 a 07/05/20** das **8:00 h às 20:00h** a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico, cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Diplomas e Certificados). b) A entrevista, análise de documentos, perfil e resultado da entrevista acontecerá no dia **08/05/20, a partir das 14h**, mediante o agendamento dos candidatos.

8- Da entrevista: a) A direção da unidade agendará a entrevista após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato. b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretroatável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores e docentes da unidade escolar. c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e/ou PCNP da unidade escolar. d) No momento da entrevista a equipe gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.

9-Da análise dos documentos e do perfil profissional: a) após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE JOVEM FELIPE GUI ROCHA
Rua VIRGILIO BUENO, S/N CEP 14.093 –631
Fone 3904-6543/ 3904-6544
Cód. Cie: 576475 / E-mail: e576475a@educacao.sp.gov.br

9 – Disposições finais: a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz dos diplomas legais aplicáveis.

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2020.